



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1.997, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

**REAJUSTA O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA ERA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **6,9% (seis vírgula nove por cento)** os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabelas constantes nos anexos I, II e III, desta lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido à partir do dia **1º de janeiro de 2016**.

Art. 3º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei nº. 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. O Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº. 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo II – Tabela de Vencimento – Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério, da Lei nº. 1.793/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2016.

Art. 7º - Para auxiliar no custeio das despesas decorrentes desta lei, o valor do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 1.919/2013 e majorado pela Lei Municipal nº. 1.959/2014, voltará a ser de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme inicialmente previsto na lei autorizativa.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 6,00% do valor do orçamento para o exercício de 2016 e que será utilizado nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas e encargos sociais.

Parágrafo único. Como recurso para abertura dos créditos especificados no caput deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 1.959, de 24 de setembro de 2014.

Nova Era, 4 de fevereiro de 2016.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 4/02/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	Amplo	01	R\$4.546,99
Técnico de Controle Interno	Restrito	01	R\$ 4.546,99
Tesoureiro	Amplo	01	R\$ 3.792,41
Diretor de Departamento	30% Amplo 70% Restrito	20	R\$ 3.173,94
Diretor Escolar	100% Restrito	06	R\$ 3.173,94
TOTAL		29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

ANEXO II
PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	880,31	924,33	970,54	1019,07	1070,02	1123,52	1179,70	1238,69	1300,62	1365,65	1433,93	1505,63
II	981,16	1030,22	1081,73	1135,82	1192,61	1252,24	1314,85	1380,59	1449,62	1522,10	1598,21	1678,12
III	1176,02	1234,82	1296,56	1361,39	1429,46	1500,93	1575,98	1654,77	1737,51	1824,39	1915,61	2011,39
IV	1320,49	1386,52	1455,84	1528,64	1605,07	1685,32	1769,59	1858,07	1950,97	2048,52	2150,94	2258,49
V	1591,14	1670,70	1754,23	1841,95	1934,04	2030,75	2132,28	2238,90	2350,84	2468,38	2591,80	2721,39
VI	1908,68	2004,11	2104,32	2209,53	2320,01	2436,01	2557,81	2685,70	2819,99	2960,99	3109,04	3264,49
VII	2130,92	2237,47	2349,34	2466,81	2590,15	2719,66	2855,64	2998,42	3148,34	3305,76	3471,05	3644,60
VIII	2557,82	2685,71	2819,99	2960,99	3109,04	3264,50	3427,72	3599,11	3779,06	3968,01	4166,42	4374,74
IX	3065,87	3219,16	3380,12	3549,13	3726,58	3912,91	4108,56	4313,99	4529,69	4756,17	4993,98	5243,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO – QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS SALARIAIS
QUADRO DE CARREIRA – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I – Professor de Educação Básica	1480,96	1555,01	1632,76	1714,40	1800,12	1890,12	1984,63	2083,86	2188,05	2297,46	2412,33	2532,95
II – Pedagogo e Coordenador Educacional	2539,91	2666,91	2800,25	2940,27	3087,28	3241,64	3403,72	3573,91	3752,61	3940,24	4137,25	4344,11